



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 016/2017 – OEI/IBRAM
TÉCNICA E PREÇO

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, âmbito do Projeto de Cooperação Técnica OEI/BRA 09/005 – “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, torna público que no dia 25/09/2017, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, localizada no, irá realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, que será regida pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 25 de setembro de 2017

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada para a avaliação e análise do alcance dos produtos gerados pelo Projeto “**Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas**” OEI/BRA 09/005, celebrado entre o IBRAM e a OEI.

1.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo D - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E - Minuta de Contrato.

2 – AMPARO LEGAL

A presente licitação encontra-se amparada no inciso II, do art. 22; cc inciso III, do §1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou mediante correspondência registrada, posta para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras@oei.org.br.

3.2. A CIGC responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

3.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação da Propostas, a OEI, por intermédio da CIGC, fará publicar, no Diário Oficial da União - DOU, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 30 (trinta) dias.

3.4. A OEI se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

3.4.1 Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.2 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de nulidade da licitação ou do contrato dela derivado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a OEI, por intermédio da CIGC, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no **Protocolo da OEI**, localizado no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109**, até 2 (dois) dias úteis an-



teriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a entidade licitante que não o fizer até a data marcada no subitem 4.2.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI procederá da mesma forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital e a subsequente entrega dos invólucros, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que atendam às exigências deste edital.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Empresas constituídas por consórcio.
- b) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da OEI ou do IBRAM, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.
- c) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- d) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI ou com a Administração Pública.



6 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante da entidade licitante deverá apresentar à CIGC, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

6.1.1 procurador da entidade licitante mediante:

- a) procuração pública, ou particular devidamente assinada pelo dirigente da licitante que tenha poderes regimentais/sociais; ou
- b) declaração dirigida à CIGC, na qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

6.1.2 representante legal da entidade licitante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

6.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

6.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à CIGC, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017 – OEI/IBRAM – TÉCNICA E PREÇO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”

6.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

6.4. As propostas e documentação poderão ser enviadas via postal, devendo obedecer às seguintes orientações:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 6.3, devendo estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI
Tomada de Preço Nº 016/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço
SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,
CEP 70316-109, Brasília/DF.

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO) relativo à habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede da entidade licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou *DF*.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB – Certidão Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanco Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado/s de Capacidade Técnica que comprove ter a entidade licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- d) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil (modelo Anexo “D”).

7.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

7.2.1. O Balanço Patrimonial/Abertura deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão **INABILITADAS**.

7.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CIGC, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Inicialmente, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela CIGC, que fará a conferência e dará vista da documentação aos credenciados das entidades licitantes, devendo ser rubricada por todos.

8.2. Abertos os envelopes “**Documentação**”, serão apreciados os documentos de cada entidade licitante e, na mesma reunião, divulgados os nomes das habilitadas e das inabilitadas.

8.3. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CIGC e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

8.4. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CIGC para abertura dos envelopes das “**Propostas Técnica e de Preço**”.



8.5. A abertura dos envelopes “**Documentação**” bem como das “**Propostas**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CIGC e pelos representantes credenciados presentes.

8.5.1. a inabilitação de entidade licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços somente serão abertos:

8.6.1. se houver renúncia de todas as entidades licitantes ao direito de interposição de recursos contra a decisão de habilitação/inabilitação proferida pela CIGC, registrada em ata ou formalizada por escrito, na reunião de habilitação; ou

8.6.2. depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.6.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.6.4. Ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 8.6.1 a 8.6.3, os envelopes contendo as **Propostas** das entidades licitantes inabilitadas serão devolvidos incólumes, pela CIGC.

8.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.6.1, se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Propostas** na mesma reunião designada para a abertura dos envelopes de **Documentação**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CIGC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.8. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas, pelos membros da CIGC e pelos credenciados presentes à sessão.

8.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de **Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CIGC.

8.10. Ultrapassada a fase de habilitação das entidades licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope 2 (Proposta Técnica) os seguintes quesitos que serão avaliados, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

9.1.1. Experiência da Empresa:

A avaliação da empresa licitante se dará pela comprovação de experiência no gerenciamento, análise e avaliação de projetos voltados para instituições/empresas públicas e/ou privadas, conforme quesitos contidos no subitem 5.1, do Item 5, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.1.2 – Do Executor Técnico e da Equipe Técnica

A avaliação da qualificação e experiência do Executor Técnico e de cada componente da Equipe Técnica que irão desenvolver o objeto, estão descritos no subitem 5.2, do Item 5, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital

9.2. É vedada a apresentação dos mesmos profissionais por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

10.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

10.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

10.2. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

11.1. O critério de julgamento adotado na presente Tomada de Preços acompanha, obrigatoriamente, o tipo da licitação, ou seja, o de **TÉCNICA E PREÇO**.

11.2. Os critérios de avaliação das propostas técnicas e seus quesitos pontuáveis estão definidas no Item 5, subitens 5.1 e 5.2, do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

11.3. São adotados os seguintes pesos: **Proposta Técnica – peso 5** (cinco pontos) e **Proposta de Preços – peso 5** (cinco pontos).

11.4 - Procedimento para Análise e Avaliação das Propostas

11.4.1 – Análise e Avaliação das Propostas Técnicas



11.4.1.1 – Após o exame da documentação, serão divulgados os nomes dos licitantes habilitados e inabilitados. Habilitados todos os licitantes serão abertos os invólucros que contêm as Propostas Técnicas (envelope nº. 02). Caso contrário, após a divulgação dos nomes dos licitantes inabilitados e observados os prazos estabelecidos de recurso, a Comissão de Licitação marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas Técnicas (envelope nº. 02), para avaliação e procedimentos para obter os respectivos **Índices Técnicos - IT**, conforme a seguinte regra:

$$IT = (NTE/MaNT) \times \text{Peso}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NTE = Nota Técnica em Exame

MaNT = Maior Nota Técnica

Peso = 5

11.4.2 – Desclassificação das Propostas Técnicas

As propostas técnicas que não atinjam o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Nota Técnica, ou não seja pontuada em um ou mais dos quesitos avaliáveis contidos nos subitens 5.1; 5.2.1 e 5.2.2 do item 5, do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

11.5 – Análise e Avaliação das Propostas de Preço.

11.5.1 - Após a análise e avaliação das Propostas Técnicas serão divulgados os nomes das empresas desclassificadas, se houver, e suas respectivas Notas Técnicas. Não havendo recurso serão abertos os invólucros que contêm as Propostas de Preço (envelope nº. 03). Caso contrário, após a divulgação dos nomes dos licitantes desclassificadas e os Índices Técnicos serão observados os prazos estabelecidos no item 17 deste Edital para o recebimento e julgamento de recurso. Nesse caso, a Comissão de Licitação marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas de Preço (envelope nº. 03), para avaliação e procedimentos para obter a **Menor Proposta de Preço** e o respectivo **Índice de Preço (IP)**, conforme a seguinte regra:

$$IP = (MePP / PPE) \times \text{Peso}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preços em Exame

Peso = 5

11.6 – Classificação das Propostas Técnicas e de Preços

11.6.1 – As propostas serão classificadas em ordem decrescentes de suas Notas Finais.

$$\underline{\underline{NOTA FINAL = IT + IP}}$$



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A decisão da CIGC somente será considerada definitiva, após homologação e adjudicação pela Diretora da OEI.

12.2. O resultado final desta Tomada de Preços será publicado na página da OEI na Internet – www.oei.org.br/Licitacoes.

13 - DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O pagamento e os prazos de execução dos serviços estão definidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo “A” desta Tomada de Preços.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo IBRAM, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

13.3. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o IBRAM a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

14 – DO ORÇAMENTO

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), estão devidamente reservados à conta do Projeto OEI/BRA 08/001 – “Fortalecimento da organização do movimento social das pessoas com deficiência no Brasil e divulgação de suas conquistas”.

15 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis.

16 – DO CONTRATO

16.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “D”, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

16.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

16.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classifica-



ção para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente, da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1. A recusa injustificada da entidade licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela OEI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às entidades licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Na hipótese de a entidade licitante não concordar com as decisões que venham a ser proferidas pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC ou pela autoridade competente, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do julgamento, formalizar recurso por escrito, nos termos do art.109, da Lei n.º 8.666/93, dirigido à Diretora da OEI, desde que, protocolado com exclusividade no Setor de Protocolo da OEI, localizado no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

17.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a CIGC poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

17.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da CIGC, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas serão cerrados em invólucro único, que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura, em data que será fixada pela CIGC, de tudo fazendo constar em ata.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de 10% do valor total atualizado do Contrato.

18.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato;

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega dos móveis, até a data da sua efetiva realização.

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos artigos 88 e 89 da Lei nº 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

18.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

18.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

18.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Brasília, DF. 25 de agosto de 2017.

Lauro Yoshinori Umeno
Comissão Interna de Gestão de Compras
Presidente



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “A”

TOMADA DE PREÇO Nº. 016 / 2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1 – JUSTIFICATIVA

Como importante estratégia para a qualificação da implementação e acompanhamento do PNC – Plano Nacional de Cultura, o IBRAM firmou parceria com a OEI, por meio do Projeto de Cooperação Técnica “*OEI – BRA09/005 - “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”*”, com o objetivo de definir o planejamento estratégico do IBRAM e dos museus brasileiros, visando a organização de suas ações políticas e processos de gerenciamento.

As atividades deste Projeto foram programadas para a obtenção de resultados relacionados ao desenvolvimento da gestão estratégica do IBRAM e dos museus brasileiros para o fortalecimento institucional na formulação e implantação de políticas públicas, através de ações específicas, que possibilitem a consolidação do campo museal no cenário nacional e internacional.

Além disso, por intermédio deste PRODOC foram desenvolvidos instrumentos de gestão que promovem a integração entre os órgãos gestores, garantindo uma eficaz troca de experiências, comunicação interativa e abrangente, e, a participação da sociedade permitindo melhor controle das ações do campo museal.

Dessa forma, considerando o volume dos recursos gastos, o quantitativo de ações executadas, de consultorias contratadas, evidenciou-se a necessidade de realizar uma Avaliação Técnica dos resultados gerados pelo Projeto, para trazer à tona sua grande contribuição no desenvolvimento dos modelos e dos instrumentos de planejamento, gestão e avaliação do IBRAM, bem como sua contribuição a longo prazo para a área museológica brasileira.

Assim, destaca-se que o objetivo da presente contratação é uma Avaliação sobre o desempenho do Projeto em relação aos seus aspectos técnico e financeiro. O enfoque, entre outras coisas, deverá ser no destaque de eficiência e eficácia dos produtos gerados.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Por fim, é importante dizer que, do ponto de vista institucional, essa avaliação representa uma oportunidade única para retroalimentar a revisão e o fortalecimento dos processos e das atividades internas construídas e transformadas a partir da execução do Projeto, bem como dar publicidade aos seus alcances. Para que isso seja possível, o Instituto se compromete a criar as condições necessárias e elevar o nível das contribuições efetivas do Projeto.

Destaca-se que o valor total do Projeto é de R\$ 7.204.951,35 (sete milhões duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) e sua vigência de 31 de dezembro de 2009 a 31 de Janeiro de 2018.

Face ao exposto, diante do montante de recursos investidos e executados neste Projeto, identificou-se a necessidade de avaliar os produtos gerados, com foco na eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos.

2 – ENQUADRAMENTO DAS AÇÕES:

Objetivo específico 2 – Organizar modelos de gestão estratégica aplicáveis ao planejamento e ao gerenciamento do IBRAM e dos Museus Brasileiros.

Resultado 2.3 – Indicadores de avaliação institucional formulados e validados para aplicação no planejamento e gestão do IBRAM e dos Museus Brasileiros.

Atividade 2.3.2 – Elaborar indicadores de avaliação institucional para utilização nos processos de verificação do desempenho organizacional do IBRAM e dos Museus.

3 – OBJETIVO:

Contratação de empresa de consultoria especializada para a avaliação e análise do alcance dos produtos gerados pelo Projeto “**Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas**” OEI/BRA 09/005, celebrado entre o IBRAM e a OEI.

3.1 – Objetivos Específicos

3.1.1. Identificar, analisar e avaliar os produtos executados no Projeto, com foco na sua contribuição ao alcance das metas das Políticas Públicas de responsabilidade do IBRAM.

3.1.2. Analisar e avaliar o desempenho do Projeto, destacando a sua eficiência e eficácia no alcance dos resultados pretendidos.

3.1.3. Avaliar o desempenho do Projeto em relação aos seus aspectos financeiros.

3.1.4. Propor, com base nos objetivos alcançados pelo Projeto, ações futuras que permitam alcançar estágios mais elevados de eficiência e eficácia na execução das Políticas da Área Museal.



3.1.5. Diagramar todos os produtos entregues nessa contratação para publicação.

4 – EQUIPE EXECUTORA MÍNIMA

A empresa interessada em participar da licitação deverá indicar a composição da equipe técnica que irá executar o objeto constante do item 2 deste Projeto Básico, conforme composição, qualificação e experiência abaixo:

I) Executor Técnico do Contrato – Profissional de nível superior, com pós-graduação *stricto sensu* em Políticas Públicas e/ou Avaliação de Programas/Projetos, ou similar, com experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na execução de projetos similares ao objeto deste Projeto Básico.

II) Equipe Técnica Mínima:

a) 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) trabalhos de avaliação e análise de projetos de Cooperação Técnica Internacional.

b) 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na área museal.

c) 01 (um) profissional de nível superior, em qualquer área, com experiência em designer gráfico.

4.1 – A experiência exigida dos profissionais só será contada como profissional graduado.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, DO EXECUTOR TÉCNICO E DA EQUIPE TÉCNICA

Para fins de avaliação da proposta apresentada pela empresa licitante, serão avaliados os critérios técnicos referentes à empresa licitante, bem como a qualificação e experiência da Equipe Técnica, conforme abaixo:

5.1 Avaliação da Experiência da Empresa

| | |
|--|-----------|
| Comprovação de experiência da empresa licitante no gerenciamento, análise e avaliação de projetos voltados para instituições/empresas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca , sendo pontuado conforme abaixo: | |
| Comprovação no gerenciamento, análise e avaliação de projetos, em pelo menos, 05 (cinco) instituições públicas e 03 (três) instituições/empresas privadas. | 30 pontos |
| Comprovação no gerenciamento, análise e avaliação de projetos, em pelo menos, 03 (três) instituições públicas e 02 (duas) instituições/empresas privadas. | 20 pontos |



| | |
|--|------------------|
| Comprovação no gerenciamento, análise e avaliação de projetos, em pelo menos, 02 (duas) instituições públicas e uma instituição/empresa privada. | 10 pontos |
| Total (pontuação máxima) | 30 Pontos |

5.2 Avaliação do Responsável Técnico e da Equipe

5.2.1 Avaliação da Formação Acadêmica do Responsável Técnico.

| | |
|--|-----------|
| 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais, com pós-graduação em análise e avaliação de projetos, ou correlato, e experiência na avaliação e análise de projetos de Cooperação Técnica Internacional. A comprovação da qualificação acadêmica dar-se-á por meio de cópia de diploma, certificado de conclusão do respectivo curso, apenas esses. A pontuação obedecerá às titulações acadêmicas conforme abaixo: | |
| Doutorado na área de análise e avaliação de projetos, ou correlato. | 30 |
| Mestrado na área de análise e avaliação de projetos, ou correlato. | 15 |
| Total (pontuação máxima) | 30 |

5.2.2 Avaliação da Experiência do Responsável Técnico.

| | |
|---|------------------|
| Comprovação de experiência na análise e avaliação de projetos de Cooperação Internacional. A comprovação dar-se-á por meio de atestados, contrato de prestação de serviços, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de sua realização. Para isso, serão considerados os seguintes critérios com suas respectivas pontuações: | |
| Comprovação de no mínimo 10 (dez) trabalhos que demonstrem experiência em análise e avaliação de projetos. | 20 pontos |
| Comprovação de no mínimo 07 (sete) trabalhos que demonstrem experiência em análise e avaliação de projetos. | 15 pontos |
| Comprovação de no mínimo 05 (cinco) trabalhos que demonstrem experiência em análise e avaliação de projetos. | 10 pontos |
| Total (pontuação máxima) | 20 Pontos |

5.2.3 Avaliação da Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

| | |
|--|--|
| Para esse critério, obter-se-á pontuação mediante a formação acadêmica e experiência de cada componente da Equipe Técnica. A comprovação acadêmica dar-se-á por meio de cópia de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso, apenas esses, e a da experiência dar-se-á por meio de atestados, contrato de prestação de serviços, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de sua realização. | |
| 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou soci- | |



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

| | |
|--|------------------|
| ais, com experiência de mais de 10 (dez) trabalhos de avaliação e análise de projetos de <i>Cooperação Técnica Internacional</i> . 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais experiência de mais de 05 (cinco) anos na <i>área museal</i> . 01 (um) profissional de nível superior, em qualquer área, com experiência em <i>designer gráfico</i> . | 20 pontos |
| 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais, e experiência de no mínimo de 10 (dez) trabalhos na avaliação e análise de projetos de <i>Cooperação Técnica Internacional</i> . 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais, e experiência de no mínimo de 05 (cinco) anos na <i>área museal</i> . 01 (um) profissional de nível superior, em qualquer área, com experiência em <i>designer gráfico</i> . | 15 pontos |
| 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais, e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) trabalhos na avaliação e análise de projetos de <i>Cooperação Técnica Internacional</i> . 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais, e experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na <i>área museal</i> . 01 (um) profissional de nível superior, em qualquer área, com experiência em <i>designer gráfico</i> . | 10 pontos |
| Total (pontuação máxima) | 20 pontos |

5.3 A experiência exigida dos profissionais só será contada como profissional graduado.

5.4 Currículos só serão aceitos acompanhados da documentação que comprove as informações avaliáveis neles contidas.

6 – DOS CUSTOS ESTIMADOS E DO ORÇAMENTO

Os recursos estimados para fazer frente às despesas com a realização do objeto constante do item 2 é da ordem de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que correrão à conta do Projeto *OEI/ BRA-09/005*

7 – REQUISITOS E RESTRIÇÕES

Poderão participar do processo licitatório empresas e instituições que detenham as seguintes qualificações:

- com atividade regular, voltadas para a execução de atividades de consultoria em administração pública, que demonstrem aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- indiquem o responsável técnico e equipe executora que demonstrem conhecimento e experiência na realização de atividades afins, devidamente comprovados, conforme exigências de comprovação descritas no respectivo edital.

8 – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

Produto 1 – Relatório circunstanciado demonstrando a pertinência dos produtos contratados e sua contribuição com o alcance das metas do Plano Nacional de Cultura, bem como análise dos aspectos financeiros do Projeto.

Obs: foram celebrados no âmbito deste Projeto 64 (sessenta e quatro) contratos de consultoria especializada que geraram aproximadamente de 356 (trezentos e cinquenta e sei) produtos. O relatório deverá contemplar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos contratos, por resultado. Será disponibilizado o acesso no sistema SIGOEI onde estão arquivados os produtos.

Produto 2 – Relatório circunstanciado em que demonstre a contribuição do Projeto para o desenvolvimento das Políticas de responsabilidade do IBRAM.

Produto 3 – Relatório circunstanciado propondo o desenvolvimento de ações futuras que permitam alcançar estágios mais elevados de eficiência e eficácia na execução das Políticas da Área Museal.

Produto 4–Documento diagramado contendo consolidação dos produtos entregues, para futura publicação.

Produto 5- Workshop, a ser realizado no auditório do IBRAM, em Brasília, DF, aos gestores do IBRAM/MINC, ABC e OEI, para apresentar o resultado final dos trabalhos.

9. METODOLOGIA

Para elaboração dos Relatórios, a empresa contratada deverá avaliar documentos e os produtos contratados e realizar entrevistas e/ou reuniões com dirigentes das áreas IBRAM abrangidas pelo Projeto, bem como com a coordenação nacional do Projeto e com a equipe da OEI, se entender necessário.

Toda documentação, bem como os produtos resultantes da consultoria somente poderão ser acessados por representantes do IBRAM e da OEI ou outros autorizados por essas instituições.

10 – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



Será firmado contrato com a empresa vencedora com vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo, sendo os prazos máximos para a entrega dos produtos previstos no item 5, dispostos no cronograma abaixo:

| PRODUTOS | PRAZO DE ENTREGA | PERCENTUAL (%) |
|---|-------------------------------------|-----------------------|
| Produto 1 – Relatório circunstanciado demonstrando a pertinência dos produtos contratados e sua contribuição com o alcance das metas do Plano Nacional de Cultura, bem como análise dos aspectos financeiros do Projeto. | 30 dias após assinatura do contrato | 20 |
| Produto 2 – Relatório circunstanciado em que demonstre a contribuição do Projeto para o desenvolvimento das <u>Políticas de responsabilidade do IBRAM.</u> | 45 dias após assinatura do contrato | 20 |
| Produto 3 –Relatório circunstanciado propondo o desenvolvimento de ações futuras que permitam alcançar estágios mais elevados de eficiência e eficácia na execução das Políticas da Área Museal. | 60 dias após assinatura do contrato | 25 |
| Produto 4 –Documento diagramado contendo consolidação dos produtos entregues, para futura publicação. | 70 dias após assinatura do contrato | 20 |
| Produto 5 –Workshop, a ser realizado no auditório do IBRAM, em Brasília, DF, aos gestores do IBRAM/MINC, ABC e OEI, para apresentar o resultado final dos trabalhos. | 80 dias após assinatura do contrato | 15 |
| TOTAL | | 100% |



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “B”

TOMADA DE PREÇO Nº.016/ 2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____(endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2017

Nome e assinatura do declarante



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “C”

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “D”

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

MODELO

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A empresa _____, com sede em _____(endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “E”

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

M I N U T A D E C O N T R A T O



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MINUTA

CONTRATO Nº 016/2017- OEI/IBRAM QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LA- DO A ORGANIZAÇÃO DIS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCA- ÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cul-
tura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21,
sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, dor-
avante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sedi-
ada na, na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., doravante denominada Contratada, tendo em vista o que consta no Pro-
cesso da Tomada de Preço nº. 016/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, resolvem celebrar
o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em
sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições
expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa de consultoria especializada para a avaliação e análise do al-
cance dos produtos gerados pelo Projeto “**Desenvolvimento da Gestão Estratégica do
IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e
Implantação de Políticas Públicas**” OEI/BRA 09/005, celebrado entre o IBRAM e a OEI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento no inciso I, do art.
22; alínea “b”, do inciso I, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em
sua redação atualizada, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CON-
TRATADA o valor global de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
3. Executar os trabalhos pelos profissionais indicados na Equipe Técnica apresentada na Proposta Técnica, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
6. Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Tomada de Preço nº 016/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, inclusive quanto ao local das capacitações e à composição da Equipe Técnica Indicada.

CLAUSULA SEXTA – DO SIGILO

A Contratada se compromete em manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução do objeto do presente Contrato, não podendo revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto.

Subcláusula Primeira – Além da Equipe Técnica encarregada da execução do objeto, a obrigação de sigilo estende-se a seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

Subcláusula Segunda - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará extinção automática do presente instrumento, se ainda vigente, e, em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Subcláusula Terceira - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses de informações já conhecida e/ou de domínio público; mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da OEI, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a Contratante, estando o Contratado proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados em a expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Tomada de Preço n.º. 016/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irreeajustáveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o **item 9 – Dos Produtos, Prazos e Valor** - do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital da Tomada de Preço n° 016/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela SDH, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o IBRAM a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido,



atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2017, correrão à conta do Projeto *OEI – BRA09/005* - “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, estando devidamente assegurados/bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do contrato, configurada pelo atraso de até 15 (quinze) dias da data especificada para início do evento de capacitação informado no Plano de Capacitação.
- c) Ocorrendo atraso injustificado, prazo inferior ao estipulado na alínea anterior, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para o início da capacitação, até a data da sua efetiva realização, desde que inferior a 15 (quinze) dias.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos art. 88 e 89 da Lei n.º 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de decla-



ração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quarta – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIAL E FINAL

Os prazos para início e final da prestação dos serviços são aqueles descritos no item 9 – Dos Produtos, Prazos e Valor - do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital da Tomada de Preço nº. 016/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Subcláusula Única. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93;
- e) caucionamento ou utilização do Contrato em operações financeiras, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2017.

Diretora OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada